



(Cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA PERNAMBUCO

L E I N° 1.060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1972.

EMENTA: Autoriza a concessão dos serviços de Abastecimento Dágua e Esgotamento Sanitário à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) e dá outras provisões.

O Prefeito do Município da Escada:

Faço saber que a Câmara Municipal da Escada decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Contrato com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), sediada de economia mista, autorizado nos termos da Lei Estadual N°.... 6.307, de 29/07/71, concedendo o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente, com exclusividade, os Serviços de Abastecimento Dágua e de Esgotamento Sanitário, neste Município.

§ Único - O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias, para que o Contrato seja assinado dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Artº 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a participar acionariamente no capital da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), com recursos em dinheiro ou através da incorporação de bens pertencentes ao Município a que estejam vinculados aos serviços públicos, ora concedidos.

Artº 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício financeiro, crédito especial ou suplementar, bem como a incluir nos Orçamentos dos próximos exercícios e nos planos de aplicação do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, dotações necessárias à integralização dos recursos em dinheiro referidos no artigo anterior.

Artº 4º - Como garantia e ou forma de pagamento referente à participação acionária do Município em dinheiro, fica o Poder do Executivo autorizado a conferir à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SA-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

PERNAMBUCO

MESMO poderes amplos, especiais e irrevogáveis para levantar junto aos órgãos do Governo Federal, Estadual e Bancos, - recursos oriundos de verbas federais ou estaduais, inclusive as parcelas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, as Quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias ou outros Tributos que por ventura venham substituí-los e os saldos dos depósitos bancários até o limite necessário para responder por todos os encargos convencionados ou ajustados.

Artº 5º - A concessionária fica autorizada a fixar, revisar e arredondar diretamente ou por intermédio das suas subsidiárias, as tarefas referentes aos Serviços de Água e Esgotos Sanitários, explorados no Município, de modo que permitam atender às despesas operacionais de manutenção, depreciação, pagamento das amortizações dos investimentos, juros e outras despesas financeiras e, ainda, ao acúmulo de reservas para expansão dos sistemas de Abastecimento Dágua e Esgotamento Sanitário.

Artº 6º - O exercício dos direitos desta concessão pela COMPESA, estará sempre condicionado ao programa de Abastecimento Dágua (PEAG) - e aos convênios do Contrato celebrados ou que venham a ser celebrados com o Banco do Estado de Pernambuco (S/A. - (BANDEPE) - e ou Banco Nacional de Habitação (BNH), para realização do programa do problema de Abastecimento Dágua e Esgoto Sanitário e Municípios deste Estado, nos moldes preconizados pelo Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e suas eventuais alterações.

Artº 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Nº 576, de 17/08/1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, 03 de novembro de 1972.

(a) José Nicodemos Lins - Prefeito.

Copiei e está conforme o original.

Em 8/11/1972.

Maria Rosânia Raimos
Datilógrafo-Contratado.

VISTO:

José Nicodemos Lins
Revisor de Expediente